



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



LEI MUNICIPAL Nº 799, DE 21 DE JUNHO DE 2000.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO A SOCIEDADE
BOCHÓFILA SANTO ANTONIO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de
Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, na
pessoa do Sr. Prefeito Municipal a conceder auxílio no valor de R\$
1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a Sociedade Bochófila Santo
Antonio para custear despesas com melhoria em sua sede social.

Art. 2º - A entidade beneficiada com o presente
auxílio prestará contas à municipalidade do valor recebido até
90(noventa) dias após a concessão do auxílio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei,
correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Gastos não computados com o ensino

0848247.2059 – Subvenções a entidades culturais

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

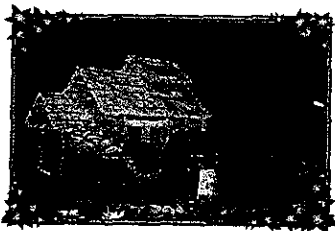
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 21 de Junho de 2000.

Foi efetuada a publicação
em 24/06/2000

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal



RUA 21, N.º 200 • CENTRO • FONE/FAX: (54) 447-1313

CEP 95334-000 • VILA FLORES • RS

E-mail: pmvf@csl.matrix.com.br

Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES



FESTFLOR

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Termo aditivo de convênio de repasse de auxílio mensal, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Flores, por seu Prefeito Municipal Sr. Vilmor Carbonera, e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Veranópolis, por seu Presidente Sr. Firmino Bertocco, em 21 de dezembro de 1999, resolvem de comum acordo alterar as cláusulas 1ª e 2ª, que ficam com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do Convênio: O Município está autorizado mediante Lei Municipal nº 763 de 21 de dezembro de 1999, e Lei Municipal nº 798, de 23 de maio de 2000, repassar auxílio mensal no valor de R\$ 410,55 (quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Veranópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para execução do objeto definido na cláusula primeira, o Município repassará mensalmente o valor de R\$ 410,55 (Quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) a título de auxílio financeiro ao Sindicato, sendo que este se responsabilizará em efetuar o pagamento do funcionário que prestar atendimento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente aditivo.

Vila Flores, 23 de maio de 2000.


FIRMINO BERTOCCO
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERANÓPOLIS


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL



RUA 21, N.º 200 • CENTRO • FONE/FAX: (54) 447-1313
CEP 95334-000 • VILA FLORES • RS
E-mail: pmvf@csi.matrix.com.br
Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>

